



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº 038, DE 10 DE MARÇO DE

"Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência as áreas do Município de Pequiizeiro, afetadas pelas fortes chuvas, causando enchentes e inundações graduais em várias localidades do município".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO/TO**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, cumulada com o art. 8º da Lei Federal nº 12.608/2012 e as normas dispostas na Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional;

CONSIDERANDO que as precipitações pluviométricas iniciadas no início do mês de fevereiro de 2021 vieram se intensificando no decorrer do final do mesmo mês e início do mês de março de 2021;

CONSIDERANDO que as enchentes ocorridas nos diversos córregos e rios dentro do Município e rios limítrofes acima do nível normal fizeram com que as pontes cedessem deixando a maioria da população do município que se encontra na Zona Rural isolados, dificultando o escoamento da produção, e ainda deixando casas danificadas, lojas e prédios públicos destruídos devido as inundações e fortes vendavais;

CONSIDERANDO que, em decorrência das enchentes e inundações provocaram a queda de aterro de diversas pontes e bueiros nas estradas vicinais do município causando a interdição e conseqüente impedimento do escoamento da produção agrícola e leiteira, bem como a colheita de lavoura (soja) no Município, conforme constatado pelos órgãos e setores competentes nesta municipalidade.

CONSIDERANDO, como conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos, materiais e os prejuízos econômicos e sociais constantes do Formulário de Avaliação de Danos anexo a este Decreto.

CONSIDERANDO que, nos termos da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016 do Ministério da Integração Nacional, a intensidade deste desastre encontra-se dimensionada como de nível II com agravantes;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como Situação de Emergência.

Salgado



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUIZEIRO
GABINETE DO PREFEITO
Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequi/TO, CEP 77730-000

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos da Área Afetada.

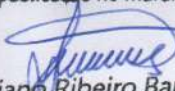
Art. 2º. Autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Resposta aos Desastres, após adaptado à situação real desse desastre.

Art. 3º. Deve ser comunicado o Governo Estadual acerca da Situação de Emergência referida Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigendo pelo prazo de 90(noventa) dias.


JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pequi/TO
Este Decreto entrou em vigor.
Em 10 / 03 / 2021
Conforme publicação no mural desta prefeitura.


Adriano Ribeiro Barros
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração
Ato 001/2021 - Pequi/TO